

LEI Nº 3.635 DE 23 DE MAIO DE 2006

Altera o caput do artigo 2º e seu § 3º,
da Lei Municipal nº 3.491/05.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
alterar o "caput" do artigo 2º e seu § 3º, da Lei Municipal nº 3.491, de 15 de
fevereiro de 2005, que autoriza o Município, através do Executivo Municipal, a
firmar Termo de Cooperação com a Fundação ACCIE, para a realização de
Estágio Curricular de Estudantes de Ensino Médio e Superior; institui bolsa
estágio e dá outras providências, os quais passam a vigorar com a seguinte
redação:

"Art. 2º. *À título de incentivo ao estagiário, estabelecer-se-á como contraprestação pelo Município, Poder Concedente, uma bolsa estágio mensal no valor de R\$-350,00 (trezentos e cinquenta reais), do qual 80% (oitenta por cento) destinar-se-á ao estagiário e 20% (vinte por cento) à Fundação ACCIE, para o Programa Nascer do Sol - Projeto Criança Feliz encontro com a Sala de Aula.*

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - *À Instituição de Ensino cabe a especificação dos requisitos do estágio, conforme os objetivos de cada curso, devendo o estágio curricular perdurar, no máximo, por dois anos."*

Art. 2º . As despesas decorrentes da aplicação desta Lei,
correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - SETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04122000042.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE
ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.531/05.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de maio de 2006.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.